



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA – SR(10)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 /2017


O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de Santa Catarina, nomeado pela Portaria/INCRA/Nº 655/2016, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 11/10/2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto n.º 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o art. 132 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/n.º 20 de 08 de abril de 2009, publicada no DOU de 09 de abril de 2009. CONSIDERANDO as irregularidades apresentadas nos relatórios das equipes de vistoria do INCRA, resultantes dos trabalhos realizados no Projeto de Assentamento especificado na tabela abaixo: **CONVOCA**: os trabalhadores(as) rurais assentados(as), relacionados(as) a seguir, enquadrados no artigo 20º do Decreto Nº 8.738/2016 que estabelece que em caso de abandono de parcela pelo beneficiário, este deverá apresentar defesa e retornar ao lote que lhe foi destinado no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de rescisão do contrato de assentamento.

Município: CURITIBANOS
Projeto de Assentamento: 1º DE MAIO

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
SC00910000055	LUCIMARA DE SOUZA DOS SANTOS	016.***.***-83	CARLINHOS DOMINGUES DOS SANTOS	868.***.***-68
SC00910000048	MARIA CRISTINA DE JESUS MACIEL	026.***.***-06	GERALDO DAMACENO MACIEL	725***.***-68

Os assentados ora convocados deverão comparecer à Divisão de Desenvolvimento da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina - SR(10)SC, no endereço: Avenida Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida – São José/SC, mediante agendamento pelo telefone: (48) 3733-3566, no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, para apresentar defesa. Os notificados que não apresentarem as devidas justificativas e/ou não retornarem ao lote no prazo estabelecido, terão seu contrato de assentamento rescindido, em conformidade com o Decreto Nº 8.738/2016.

São José, 25 de julho de 2017.


Nilton Tadeu Garcia
Superintendente Regional Substituto
Portaria INCRA/P Nº 655/16 - DOU 11/10/2016